



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.**

**1.1.** Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, compreendendo a realização de levantamento planimétrico cadastral em área de 10.000 m<sup>2</sup> e a Execução de Sondagens à Percussão – SPT, com a perfuração de 5 (cinco) furos, em conformidade com as normas técnicas vigentes, a serem realizados nas dependências do Paço Municipal de Novo Horizonte do Sul, localizado na Av. Nelito Câmara, nº 130, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

**1.2. Prazo de Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, mantidas as condições inicialmente pactuadas e comprovada a vantajosidade da prorrogação.

**1.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:** A contratada deverá assegurar a qualidade técnica dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, inconsistências ou divergências identificadas nos levantamentos, relatórios, laudos e demais produtos entregues, sem custos adicionais para a Administração. A garantia compreenderá suporte técnico para esclarecimentos e ajustes necessários decorrentes dos serviços prestados, pelo período a ser definido em contrato, contado a partir do aceite definitivo. Sempre que solicitada pela fiscalização, a empresa deverá prestar assistência técnica complementar, inclusive com revisões de dados ou reapresentação de documentos, garantindo a plena confiabilidade das informações produzidas.

**1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR R\$
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, compreendendo a realização de levantamento planimétrico cadastral em área de 10.000 m <sup>2</sup> e a Execução de Sondagens à Percussão – SPT, com a perfuração de 5 (cinco) furos, em conformidade com as normas técnicas vigentes, a serem realizados nas dependências do Paço Municipal de Novo Horizonte do Sul, localizado na Av. Nelito Câmara, nº 130, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.	SERV	01	SIGILOSO

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**2.1.** A presente contratação faz-se necessária para subsidiar tecnicamente a implantação da nova sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, a ser construída na área localizada nas dependências do Paço Municipal. O levantamento planimétrico cadastral é indispensável para a correta caracterização da área, definição de limites, níveis, dimensões e interferências existentes, fornecendo base confiável para a elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares.

**2.2.** De igual forma, a Execução de Sondagens à Percussão – SPT é fundamental para a investigação das condições geotécnicas do solo, permitindo a identificação da capacidade de suporte do terreno e a definição do tipo de fundação mais adequado à futura edificação. A ausência dessas informações técnicas pode acarretar riscos estruturais, retrabalhos, aumento de custos e atrasos na obra.

**2.3.** Sob a perspectiva do interesse público, a contratação garante maior segurança, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, reduzindo a probabilidade de falhas de projeto e de execução, além de assegurar que a futura sede administrativa seja construída com base em dados técnicos confiáveis, atendendo aos princípios do planejamento, da prevenção de riscos e da boa gestão das obras públicas.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de engenharia voltados à caracterização topográfica e geotécnica da área destinada à construção da nova sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS. A contratação abrange a realização de levantamento planimétrico cadastral georreferenciado em área de 10.000 m<sup>2</sup> e a Execução de Sondagens à Percussão – SPT, com a perfuração de 05 (cinco) furos, conforme normas técnicas vigentes.

**3.2.** A integração desses serviços em uma única contratação garante a compatibilidade entre as informações topográficas e os dados geotécnicos, fornecendo base técnica confiável para a elaboração dos projetos arquitetônicos, estruturais e de fundações da futura edificação. Os produtos finais contemplarão plantas, arquivos digitais, memoriais descritivos, boletins de sondagem e relatório geotécnico conclusivo, os quais subsidiarão as etapas posteriores de projeto e execução da obra.

**3.3.** Por se tratar de serviços técnicos especializados com entrega de produtos finais (relatórios, plantas e arquivos digitais), **não se aplica manutenção continuada**. Contudo, a contratada deverá prestar **assistência técnica complementar**, sem ônus adicional, para esclarecimentos sobre os dados fornecidos, eventuais ajustes de informações decorrentes de inconsistências identificadas e suporte técnico às equipes responsáveis pelos projetos, pelo período mínimo necessário à validação dos estudos, garantindo a plena utilização das informações produzidas.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**4.1.** A contratação deverá observar rigorosamente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis e os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da segurança, de forma a assegurar a adequada execução da obra ou do serviço de engenharia. Para tanto, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

**4.1.1. Levantamento Planimétrico Cadastral**

- Área de abrangência: 10.000 m<sup>2</sup>;
- Metodologia: Utilização de receptor GPS geodésico de alta precisão, adequado a levantamentos planimétricos georreferenciados;
- Processamento dos dados: Tratamento e processamento das informações coletadas por meio de softwares técnicos especializados, assegurando a confiabilidade, precisão e qualidade dos resultados obtidos.

**4.1.2. Produtos mínimos a serem entregues:**

- Planta planimétrica georreferenciada da área levantada;
- Arquivos digitais em formatos DWG e PDF;
- Memorial descritivo do levantamento;
- Relatório técnico contendo a metodologia empregada, equipamentos utilizados e a precisão alcançada.

**4.1.3. Execução de Sondagens à Percussão – SPT**

Execução de 05 (cinco) furos de sondagem à percussão com SPT, em conformidade com a ABNT NBR 6484:2020, com profundidade estimada de até 20,45 metros, ou até a ocorrência de material impenetrável à percussão.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- Perfuração manual e/ou mecânica, conforme prescreve a norma técnica aplicável;
- Coleta, acondicionamento e identificação das amostras de solo;
- Registro dos índices de resistência à penetração (valores de N-SPT);
- Elaboração dos boletins individuais de sondagem;
- Emissão de relatório geotécnico conclusivo, contendo a descrição das camadas de solo, perfil estratigráfico e recomendações técnicas pertinentes.

**4.1.4. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS**

A execução dos serviços deverá observar, obrigatoriamente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial:

- NBR 6484:2020 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio;
- NBR 6502 – Rochas e Solos – Terminologia;
- NBR 13441 – Rochas e Solos – Simbologia;
- Demais normas técnicas correlatas e legislações aplicáveis aos serviços de engenharia e geotecnia.



#### **4.1.5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nas dependências do: Paço Municipal de Novo Horizonte do Sul, Av. Nelito Câmara, nº 130 – Novo Horizonte do Sul/MS.

#### **4.1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo máximo para a execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

#### **4.1.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete ainda à Contratada:

- Executar os serviços em estrita conformidade com este Termo de Referência e com as normas técnicas vigentes;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados no CREA/CAU;
- Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços;
- Apresentar a devida ART/RRT referente aos serviços contratados;
- Entregar todos os produtos finais previstos, em meio digital e impresso, quando solicitado;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.**

**5.1.** A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, contínua e supervisionada, iniciando-se com reunião técnica entre a contratada e a fiscalização para alinhamento do cronograma, metodologia e pontos de sondagem. O levantamento planimétrico cadastral deverá ser realizado com equipamentos adequados e precisão compatível com as normas técnicas vigentes, seguido do processamento dos dados e entrega de plantas, memoriais e arquivos digitais. As sondagens SPT deverão ser executadas nos locais previamente definidos pela Administração, com registro completo dos perfis de solo, índices de resistência e demais informações técnicas exigidas pelas normas aplicáveis.

**5.2.** Durante toda a execução, a contratada deverá manter responsável técnico habilitado, garantindo o cumprimento das normas de segurança, qualidade e legislação pertinente, além de apresentar relatórios parciais sempre que solicitado. A fiscalização acompanhará os serviços, podendo solicitar ajustes metodológicos para assegurar a confiabilidade dos resultados. Ao final, deverão ser entregues todos os relatórios, laudos, plantas e documentos técnicos consolidados, os quais passarão por análise e aceite definitivo, caracterizando o encerramento do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.**

**6.1.** A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal(is) de contrato, formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes o controle, acompanhamento e verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**6.2.** Compete à fiscalização acompanhar a realização do levantamento planimétrico cadastral e das sondagens à percussão (SPT), verificando a conformidade dos serviços com as normas técnicas vigentes, com o Termo de Referência e com a proposta apresentada. Também caberá à fiscalização atestar notas fiscais, registrar ocorrências, emitir relatórios de acompanhamento e notificar formalmente a contratada quanto a falhas, inconsistências ou não conformidades, fixando prazo para correção, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

**6.3.** O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante a entrega formal dos produtos técnicos, incluindo plantas, memoriais, relatórios de sondagem, perfis geotécnicos, registros de campo, ART/RRT e demais documentos exigidos, os quais serão analisados pela equipe técnica da Administração para verificação de sua adequação.

**6.4.** Constatada a conformidade dos serviços e sanadas eventuais pendências apontadas no recebimento provisório, será emitido o recebimento definitivo, caracterizando a aceitação integral do objeto e o encerramento da execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades técnicas e da garantia dos serviços prestados.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.**

**7.1.** O pagamento será efetuado **em até 30 dias**, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** devidamente atestada pela fiscalização contratual, após o **recebimento definitivo dos serviços**, conforme descrito no item anterior.

**7.2.** A medição dos serviços será feita com base na **entrega integral por medição dos serviços contratados**, em conformidade com o Termo de Referência dos Serviços e as demais exigências técnicas estabelecidas no processo.

**7.3.** Os projetos deverão ser entregues em **formato físico e digital**, com todos os elementos técnicos obrigatórios.

**7.4.** O pagamento somente será realizado após:

- Atesto da fiscalização;
- Recebimento definitivo do objeto;
- Verificação da regularidade fiscal da contratada no momento do pagamento, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, com  
**Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal para obras e serviços de engenharia.

**8.2.** A escolha da empresa contratada observará os princípios da isonomia, economicidade, legalidade e eficiência, com base em pesquisa de preços de mercado a ser realizada após a finalização do Termo de Referência e dos documentos técnicos que definem o objeto, tais como o Memorial Descritivo dos Serviços.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.**

**9.1.** A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, segue anexa ao Estudo Técnico Preliminar, devidamente justificada, e terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo classificada e com acesso restrito até a conclusão do procedimento de dispensa de licitação. A adoção do sigilo tem por finalidade preservar a vantajosidade da contratação, evitando a influência indevida dos valores estimados na formulação das propostas e orçamentos apresentados, o que poderia comprometer a obtenção da melhor solução técnica e econômica para a Administração.

**9.2.** No âmbito das contratações diretas de obras e serviços de engenharia, o conhecimento prévio da estimativa oficial por parte do mercado pode induzir à padronização artificial de preços, à apresentação de orçamentos ajustados ao limite estimado e à redução da competitividade indireta entre os potenciais fornecedores, ainda que não haja disputa formal. Dessa forma, o sigilo do valor estimado configura medida preventiva destinada a resguardar a economicidade, a razoabilidade dos preços e a integridade do processo administrativo, em observância aos princípios que regem as contratações públicas.

**9.3.** Ressalta-se que o caráter sigiloso não impede o regular exercício das atividades de fiscalização e controle, uma vez que os documentos que fundamentam a estimativa permanecerão integralmente disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, sempre que requisitados. Concluída a contratação direta e formalizado o respectivo instrumento contratual ou equivalente, e cessadas as razões que justificaram o sigilo, a estimativa de valor e seus documentos de suporte poderão ser tornados públicos, nos termos da legislação vigente sobre transparência e acesso à informação.

**10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS.**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS.

**10.2.** As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

**08.01 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:  
CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS RECUPERAÇÃO FONTE  
DE RECURSO: 1.500.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA  
JURIDICA.**

10.3. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os seguintes anexos, que o complementam para todos os fins de direito:

- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Novo Horizonte do Sul/MS, 02 de fevereiro de 2026.

**RAFAEL DOS SANTOS ARAUJO LIMA  
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDINEI RODRIGUES DE ALMEIDA  
GERENTE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO**



**ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estabelecido no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade técnica para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, compreendendo a realização de levantamento planimétrico cadastral em área de 10.000 m<sup>2</sup> e a Execução de Sondagens à Percussão – SPT, com a perfuração de 5 (cinco) furos, em conformidade com as normas técnicas vigentes, a serem realizados nas dependências do Paço Municipal de Novo Horizonte do Sul, localizado na Av. Nelito Câmara, nº 130, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

A presente contratação faz-se necessária para subsidiar tecnicamente a implantação da nova sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, a ser construída na área localizada nas dependências do Paço Municipal. O levantamento planimétrico cadastral é indispensável para a correta caracterização da área, definição de limites, níveis, dimensões e interferências existentes, fornecendo base confiável para a elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares.

De igual forma, a Execução de Sondagens à Percussão – SPT é fundamental para a investigação das condições geotécnicas do solo, permitindo a identificação da capacidade de suporte do terreno e a definição do tipo de fundação mais adequado à futura edificação. A ausência dessas informações técnicas pode acarretar riscos estruturais, retrabalhos, aumento de custos e atrasos na obra.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação garante maior segurança, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, reduzindo a probabilidade de falhas de projeto e de execução, além de assegurar que a futura sede administrativa seja construída com base em dados técnicos confiáveis, atendendo aos princípios do planejamento, da prevenção de riscos e da boa gestão das obras públicas.

**3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

A presente contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente. A ausência de previsão decorre de fato superveniente e/ou necessidade administrativa não identificada à época da elaboração do PCA, conforme devidamente justificado no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Ressalta-se que a demanda surgiu posteriormente ao planejamento inicial, não sendo possível sua inclusão prévia no PCA, sob pena de prejuízo à continuidade dos serviços públicos, à eficiência administrativa e ao atendimento do interesse público.

Diante disso, a contratação mostra-se compatível com o planejamento da Administração, ainda que não prevista originalmente no PCA, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da motivação e do interesse público, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

A contratação deverá observar rigorosamente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis e os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da segurança, de forma a assegurar a adequada execução da obra ou do serviço de engenharia. Para tanto, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

##### **Levantamento Planimétrico Cadastral**

- Área de abrangência: 10.000 m<sup>2</sup>;
- Metodologia: Utilização de receptor GPS geodésico de alta precisão, adequado a levantamentos planimétricos georreferenciados;
- Processamento dos dados: Tratamento e processamento das informações coletadas por meio de softwares técnicos especializados, assegurando a confiabilidade, precisão e qualidade dos resultados obtidos.

##### **Produtos mínimos a serem entregues:**

- Planta planimétrica georreferenciada da área levantada;
- Arquivos digitais em formatos DWG e PDF;
- Memorial descritivo do levantamento;
- Relatório técnico contendo a metodologia empregada, equipamentos utilizados e a precisão alcançada.

##### **Execução de Sondagens à Percussão – SPT**

Execução de 05 (cinco) furos de sondagem à percussão com SPT, em conformidade com a ABNT NBR 6484:2020, com profundidade estimada de até 20,45 metros, ou até a ocorrência de material impenetrável à percussão.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- Perfuração manual e/ou mecânica, conforme prescreve a norma técnica aplicável;
- Coleta, acondicionamento e identificação das amostras de solo;
- Registro dos índices de resistência à penetração (valores de N-SPT);
- Elaboração dos boletins individuais de sondagem;
- Emissão de relatório geotécnico conclusivo, contendo a descrição das camadas de solo, perfil estratigráfico e recomendações técnicas pertinentes.

##### **NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS**

A execução dos serviços deverá observar, obrigatoriamente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial:

- NBR 6484:2020 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio;
- NBR 6502 – Rochas e Solos – Terminologia;
- NBR 13441 – Rochas e Solos – Simbologia;
- Demais normas técnicas correlatas e legislações aplicáveis aos serviços de engenharia e geotecnia.

##### **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nas dependências do: Paço Municipal de Novo Horizonte do Sul, Av. Nelito Câmara, nº 130 – Novo Horizonte do Sul/MS.

##### **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo máximo para a execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a



partir da emissão da Ordem de Serviço.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- Executar os serviços em estrita conformidade com este Termo de Referência e com as normas técnicas vigentes;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados no CREA/CAU;
- Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços;
- Apresentar a devida ART/RRT referente aos serviços contratados;
- Entregar todos os produtos finais previstos, em meio digital e impresso, quando solicitado;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos.

### 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base na área total destinada à implantação da nova sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS e nas exigências técnicas mínimas para elaboração de projetos de engenharia seguros e compatíveis com as características do terreno.

O **levantamento planimétrico cadastral** foi dimensionado considerando a área integral do terreno, correspondente a **10.000 m<sup>2</sup>**, sendo esta a totalidade da área que receberá os estudos e projetos para a futura edificação. Tal metragem foi obtida a partir de informações constantes nos registros patrimoniais e planta de localização do imóvel, que compõem a documentação de suporte técnico.

Quanto à **Execução de Sondagens à Percussão – SPT**, a definição de **05 (cinco) furos de sondagem** decorre de critérios técnicos usuais para investigações geotécnicas preliminares em áreas destinadas a edificações públicas de porte administrativo, buscando garantir representatividade das condições do subsolo em diferentes pontos do terreno. A profundidade estimada de até **20,45 metros** foi estabelecida com base em parâmetros técnicos de sondagens para edificações de múltiplos pavimentos, podendo ser ajustada conforme a resistência encontrada em campo, nos termos da norma ABNT NBR 6484:2020.

Ressalta-se que os quantitativos foram definidos de forma global para atender integralmente à área da futura obra, não havendo fracionamento do objeto. A contratação conjunta dos serviços de levantamento planimétrico e sondagens geotécnicas proporciona **economia de escala**, otimização de mobilização de equipe e equipamentos, além de maior compatibilidade entre os dados topográficos e geotécnicos, que serão utilizados de forma integrada na elaboração dos projetos da nova edificação pública.

Não há registros de contratações anteriores, no âmbito da Administração Municipal, que sejam semelhantes ou idênticas ao objeto pretendido, capazes de subsidiar ou embasar a definição das quantidades estimadas. Trata-se de objeto novo para a Administração, inexistindo histórico contratual que permita a utilização de parâmetros comparativos. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi elaborada com base em levantamentos técnicos, análise da necessidade administrativa e critérios de razoabilidade. Ressalta-se que os quantitativos propostos refletem a demanda atual identificada e visam atender adequadamente ao interesse público.



**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para a obtenção de informações topográficas e geotécnicas necessárias à elaboração dos projetos da nova sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS.

No que se refere ao **levantamento planimétrico cadastral**, verificou-se que a execução por meio de equipamentos de georreferenciamento de alta precisão, operados por empresa especializada, é a solução mais adequada sob o ponto de vista técnico, uma vez que garante maior confiabilidade dos dados, precisão compatível com projetos de engenharia e atendimento às exigências normativas. Alternativas como levantamentos simplificados ou baseados apenas em imagens aéreas não oferecem o nível de detalhamento e exatidão necessário para subsidiar projetos executivos e locação de obra.

Quanto às **investigações geotécnicas**, a Execução de Sondagens à Percussão – SPT mostra-se como a metodologia mais amplamente utilizada e tecnicamente aceita para reconhecimento do subsolo em obras de edificações, conforme a ABNT NBR 6484:2020. Outras técnicas de investigação, como sondagens rotativas ou métodos geofísicos, possuem aplicação mais específica ou custos mais elevados, não se justificando para a fase atual de estudos preliminares da edificação, cujo objetivo é a definição de parâmetros geotécnicos básicos para o projeto de fundações.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta dos serviços topográficos e geotécnicos junto a empresa especializada possibilita racionalização de custos com mobilização, logística e integração de equipes técnicas, além de reduzir o risco de retrabalhos decorrentes de incompatibilidade de dados. Assim, a solução escolhida mostra-se a mais vantajosa para a Administração, por aliar **adequação técnica, segurança dos projetos futuros e uso eficiente dos recursos públicos**.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, segue anexa ao Estudo Técnico Preliminar, devidamente justificada, e terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo classificada e com acesso restrito até a conclusão do procedimento de dispensa de licitação. A adoção do sigilo tem por finalidade preservar a vantajosidade da contratação, evitando a influência indevida dos valores estimados na formulação das propostas e orçamentos apresentados, o que poderia comprometer a obtenção da melhor solução técnica e econômica para a Administração.

No âmbito das contratações diretas de obras e serviços de engenharia, o conhecimento prévio da estimativa oficial por parte do mercado pode induzir à padronização artificial de preços, à apresentação de orçamentos ajustados ao limite estimado e à redução da competitividade indireta entre os potenciais fornecedores, ainda que não haja disputa formal. Dessa forma, o sigilo do valor estimado configura medida preventiva destinada a resguardar a economicidade, a razoabilidade dos preços e a integridade do processo administrativo, em observância aos princípios que regem as contratações públicas.

Ressalta-se que o caráter sigiloso não impede o regular exercício das atividades de fiscalização e controle, uma vez que os documentos que fundamentam a estimativa permanecerão integralmente disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, sempre que requisitados. Concluída a contratação direta e formalizado o respectivo instrumento contratual ou equivalente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

e cessadas as razões que justificaram o sigilo, a estimativa de valor e seus documentos de suporte poderão ser tornados públicos, nos termos da legislação vigente sobre transparência e acesso à informação.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de engenharia voltados à caracterização topográfica e geotécnica da área destinada à construção da nova sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS. A contratação abrange a realização de levantamento planimétrico cadastral georreferenciado em área de 10.000 m<sup>2</sup> e a Execução de Sondagens à Percussão – SPT, com a perfuração de 05 (cinco) furos, conforme normas técnicas vigentes.

A integração desses serviços em uma única contratação garante a compatibilidade entre as informações topográficas e os dados geotécnicos, fornecendo base técnica confiável para a elaboração dos projetos arquitetônicos, estruturais e de fundações da futura edificação. Os produtos finais contemplarão plantas, arquivos digitais, memoriais descritivos, boletins de sondagem e relatório geotécnico conclusivo, os quais subsidiarão as etapas posteriores de projeto e execução da obra.

Por se tratar de serviços técnicos especializados com entrega de produtos finais (relatórios, plantas e arquivos digitais), **não se aplica manutenção continuada**. Contudo, a contratada deverá prestar **assistência técnica complementar**, sem ônus adicional, para esclarecimentos sobre os dados fornecidos, eventuais ajustes de informações decorrentes de inconsistências identificadas e suporte técnico às equipes responsáveis pelos projetos, pelo período mínimo necessário à validação dos estudos, garantindo a plena utilização das informações produzidas.

**9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

A presente contratação **não será parcelada**, tendo em vista que os serviços de levantamento planimétrico cadastral e de Execução de Sondagens à Percussão – SPT possuem natureza técnica complementar e são diretamente interdependentes para a adequada caracterização da área destinada à construção da nova sede da Prefeitura Municipal.

A execução integrada por uma única empresa favorece a compatibilização entre os dados topográficos e geotécnicos, reduzindo o risco de inconsistências técnicas que poderiam surgir caso os serviços fossem realizados por contratadas distintas. Além disso, o não parcelamento proporciona maior eficiência na gestão contratual, simplificação da fiscalização, padronização metodológica e otimização da mobilização de equipes e equipamentos.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta tende a gerar **economia de escala**, com redução de custos indiretos, deslocamentos e retrabalhos, resultando em solução mais vantajosa para a Administração. Assim, o agrupamento dos serviços em um único objeto mostra-se técnica e economicamente justificado, sem prejuízo à competitividade do certame.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

**Economicidade:** A realização de levantamento planimétrico cadastral preciso e de sondagens geotécnicas confiáveis reduz significativamente o risco de erros de projeto, incompatibilidades técnicas e necessidade de retrabalhos futuros na fase de obras, evitando aditivos contratuais e custos imprevistos decorrentes de falhas na caracterização do terreno.

**Aproveitamento de recursos humanos:** Com a contratação de empresa especializada para a execução dos estudos topográficos e geotécnicos, a equipe técnica do Município poderá concentrar-se nas atividades de análise, fiscalização e planejamento da futura obra, em vez de despender tempo e recursos na execução direta de serviços que demandam equipamentos e



capacitação técnica específicos.

**Aproveitamento financeiro:** A disponibilidade de dados técnicos confiáveis sobre o terreno permite a elaboração de projetos mais precisos e compatíveis com as reais condições do local, favorecendo orçamentos mais fidedignos, melhor planejamento das etapas da obra e maior segurança na aplicação dos recursos públicos destinados à construção da nova sede da Prefeitura.

**Aproveitamento material:** O correto conhecimento das condições topográficas e do subsolo contribui para a definição adequada de fundações, níveis de implantação e soluções construtivas, reduzindo desperdícios de materiais, correções durante a execução e riscos estruturais, o que resulta em obra mais eficiente e durável.

#### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as medidas necessárias para assegurar a adequada gestão e fiscalização dos serviços. Será formalmente designado **engenheiro do quadro técnico ou contratado pelo Município** para atuar como fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução do levantamento planimétrico cadastral e da Execução de Sondagens à Percussão – SPT, verificando a conformidade dos serviços com o Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis.

A Administração também deverá disponibilizar à contratada todas as informações existentes sobre a área, como plantas, registros patrimoniais e demais documentos que possam subsidiar a execução dos serviços, além de garantir o acesso ao local onde serão realizados os levantamentos e sondagens.

O engenheiro designado poderá, se necessário, receber orientações complementares quanto à análise dos produtos entregues (plantas, memoriais, boletins de sondagem e relatórios técnicos), de modo a assegurar o adequado controle da execução contratual e a qualidade das informações que subsidiarão os projetos da futura edificação pública.

#### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

A presente contratação possui relação direta com futuras contratações destinadas à **elaboração de projetos de engenharia e à execução da obra de construção da nova sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS**, uma vez que os dados topográficos e geotécnicos obtidos por meio do levantamento planimétrico cadastral e da Execução de Sondagens à Percussão – SPT servirão como base técnica indispensável para essas etapas subsequentes.

#### **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

Os serviços de levantamento planimétrico cadastral e Execução de Sondagens à Percussão – SPT caracterizam-se como atividades de baixo impacto ambiental e caráter temporário, podendo gerar apenas interferências pontuais, como circulação de equipamentos e pequeno volume de resíduos de solo provenientes das perfurações. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá promover a adequada recomposição dos pontos sondados, destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, prevenção de vazamentos de combustíveis e lubrificantes, e organização das frentes de trabalho de modo a evitar danos ao entorno. Os equipamentos utilizados deverão estar em boas condições de manutenção, contribuindo para o uso eficiente de energia e redução de emissões. Não se aplica logística reversa de bens



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

permanentes, uma vez que a contratação se restringe à prestação de serviços técnicos, devendo eventuais resíduos ser descartados conforme a legislação ambiental vigente.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Conclui-se que a presente contratação mostra-se plenamente adequada e necessária para atender à demanda de caracterização técnica da área destinada à construção da nova sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS. A realização do levantamento planimétrico cadastral e da Execução de Sondagens à Percussão – SPT fornecerá informações topográficas e geotécnicas essenciais para a elaboração de projetos seguros, precisos e compatíveis com as condições reais do terreno. A solução proposta está alinhada ao interesse público, pois contribui para o adequado planejamento da futura obra, redução de riscos técnicos, prevenção de desperdícios de recursos e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, constituindo etapa indispensável para a viabilidade da implantação da nova edificação pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

3.12 O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026, DISPENSA Nº XXX/2026**, constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, na forma prevista na Lei n. 14.133/2021;

4.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.3. Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de emissão de faturamento e documentos de cobrança;

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste CONTRATO;

4.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX/2026, DISPENSA Nº 0XX/2026**, constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**:

5.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência, fornecendo todos os itens necessários necessários à execução dos serviços, sendo estes de qualidade e garantido o cumprimento do objeto em sua totalidade;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, causados ao Município ou a terceiros;

5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.6. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicadas à matéria;

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 O valor total estabelecido para o presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, em conformidade com Anexo Único deste termo.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada de **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestado por funcionário responsável pelo acompanhamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

6.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresentada em 3 (três) vias, constando o número do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

6.2.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta da dotação:

**08.01 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS  
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS  
PÚBLICOS RECUPERAÇÃO FONTE DE RECURSO: 1.500.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.**

7.2. E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:**

8.1. **O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, mantidas as condições inicialmente pactuadas e comprovada a vantagem da prorrogação.

**CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

9.1 O presente **CONTRATO** não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:**

10.1 Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

11.1 Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Sexta deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

12.1. A rescisão contratual pode ser operada:

12.1.1. Por ato unilateral e formal da **CONTRATANTE**, conforme os casos enumerados na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

12.1.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente **CONTRATO**, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

12.1.3. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas na lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

**13.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

13.2.1. O licitante ou o contratado que incorram nas infrações previstas no item 13.1 deste Edital, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.2. As sanções previstas nos incisos I a IV poderão ser aplicadas cumulativamente, observando-se que as penalidades de multa moratória e de multa compensatória não poderão ser cumuladas.

**13.3. DA ADVERTÊNCIA**

13.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1.1, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.3.2. Para os fins deste item, considera-se o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração Pública.

**13.4. DA MULTA**

13.4.1. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel.: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

13.4.2. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.1, calculada sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor contratado, observados os seguintes percentuais:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que incorra nas infrações previstas nos incisos IV, V e VI do item 13.1.1;

II - de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de infração prevista no inciso I do item 13.1.1;

IV - de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de infrações previstas nos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.1;

V - de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.4.3. A multa moratória será aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, calculada na forma de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

13.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

### **13.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

13.5.1. Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de impedimento de licitar e de contratar com o Município de Novo Horizonte do Sul - MS, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.1, obedecida a seguinte graduação:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

II - dar causa à inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar de até 6 (seis) anos;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos.

### **13.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

13.6.1. Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.1, obrigatoriamente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

II - nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.6.2. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I do item 13.6.1 deverá ser obedecida a seguinte graduação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade de até 3 (três) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: declaração de inidoneidade de até 3 (três) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: declaração de inidoneidade de até 3 (três) anos.

### **13.7. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

13.7.1. A aplicação das sanções previstas neste item será precedida de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 114/2024.

13.7.2. O licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação.

13.7.3. A intimação conterà, no mínimo:

I - a descrição dos fatos imputados;

II - o dispositivo pertinente à infração;

III - a identificação do licitante ou contratado.

### **13.8. DOS CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

13.8.1. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal observará:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a situação econômico-financeira do sancionado, no caso de aplicação de multa.

13.8.2. São circunstâncias agravantes:

I - a reincidência;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo.

13.8.3. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

**Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel.: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

**13.9. DO REGISTRO DAS SANÇÕES**

13.9.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS, e no caso de declaração de inidoneidade, também no CNEP.

13.9.2. A aplicação da sanção será formalizada por meio da publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município.

**13.10. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE INFRAÇÕES E SANÇÕES**

13.10.1. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, sopesando-se as demais infrações como circunstância agravante.

13.10.2. As disposições deste item aplicam-se em conformidade com o Decreto Municipal nº 114, de 28 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos administrativos para apuração de infrações e aplicação de sanções no âmbito da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:**

14.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:**

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novo Horizonte do Sul-MS, XXX de XXXXXXXXXXXXX de 2025.

XX  
GERENTE MUNICIPAL DE XX  
**CONTRATANTE**

XX  
XX  
**CONTRATADA**  
**TESTEMUNHAS:**

Ass.: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do CPF nº [●], representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [●], DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Cumpro integralmente as normas relativas à proteção do trabalho do menor, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregando menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

2. Atende às disposições do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021, que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação, regularidade fiscal e a qualificação técnica inicialmente exigidas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data: // \_\_\_\_\_

---

(Assinatura do Representante Legal)